

D. Oficial 11. 7. 49



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 44 DE 27 DE JUNHO DE 1 949.

Autor: Gervásio Leite

Abre no corrente exercí
cio o crédito especial da
quantia de Cr\$ 14 400,00 ,
para pagamento de funcioná
rios contratados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, le
tra a do artigo 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Ma
to Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
no corrente exercício o necessário crédito especial na importânci
a de quatorze mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 14 400,00), para
pagamento de vencimentos de escriturários contratados.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto -
com os recursos disponíveis proveniente de compressão de despesas
verificado no quadro de funcionários da Secretaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado ,
em 27 de junho de 1 949.

Registrada a fls. 509. do
livro competente.
Augusto

Liandro de Souza

Presidente. em exercício.